Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

CÓPIA

N.º.....

= LEI Nº 993 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ' QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO ' DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a quitar antecipadamente, com a Caixa Econômica do Estado de São' Paulo S.A., os seguintes empréstimos:-

Lei que autorizou	data da escritura	valôr do empréstimo	venc. do contrato	finalidade
285 de 31-07-54	-15-08-1.954	-NCr.$ 36.086,10	-30-07-2.000	-água-esgôto
644 de 21-11-62	-30-11-1.962	-NCr.$ 7.284,05	-30-06-1.973	-energ.elét.
616 de 09-12-61	-15-12-1.961	-NCr.$ 17.700,00	-30-12-1.978	-comb.erosão
713 de 22-12-63	-23-03-1.964	-ncr.$ 5.500,00	-30-07-1.980	-Proj.Taipús

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 22 de dezembro de 1.969.

ANTONIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./